



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 060 DE 19/11/21

Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.900.000,00 do orçamento municipal e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito suplementar, até o limite de R\$ 1.900.000,00 (hum milhão e novecentos mil reais), a saber:

Ficha	Categoria Económica	Setor	Valor
10	3390-30	Mat.Consumo	60.000,00
14	3390-39	Serv.Terceiros PJ	50.000,00
15	4490-52	Equip.Mat.Permanente	5.000,00
21	3390-39	Serv.Terceiros PJ	20.000,00
27	3390-30	Mat.Consumo	25.000,00
33	3390-30	Mat.Consumo	25.000,00
37	3390-39	Serv.Terceiros PJ	35.000,00
55	3390-39	Serv.Terceiros PJ	55.000,00
60	3390-39	Serv.Terceiros PJ	20.000,00
61	3390-39	Serv.Terceiros PJ	50.000,00
324	3390-39	Serv.Terceiros PJ	200.000,00
62	3390-39	Serv.Terceiros PJ	50.000,00
65	3390-30	Mat.Consumo	20.000,00
67	3390-39	Serv.Terceiros PJ	200.000,00
86	3390-39	Serv.Terceiros PJ	20.000,00
111	3390-30	Mat.Consumo	25.000,00
114	3390-39	Serv.Terceiros PJ	200.000,00
115	4490-52	Equip.Mat.Permanente	15.000,00
432	3390-39	Serv.Terceiros PJ	200.000,00
160	3390-30	Mat.Consumo	20.000,00
164	3390-39	Serv.Terceiros PJ	20.000,00
179	3390-39	Serv.Terceiros PJ	10.000,00
195	3390-39	Serv.Terceiros PJ	20.000,00
236	3390-30	Material Consumo	100.000,00
211	3390-39	Serv.Terceiros PJ	100.000,00
359	3390-32	Material Distr.Gratuita	70.000,00
429	3390-32	Material Distr.Gratuita	40.000,00



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE

ESTADO DE SÃO PAULO

			1293	
381	3390-32	Material Distr.Gratuita	Saúde Rec.Covid	30.000,00
273	3390-39	Serv.Terceiros PJ	Assist.Social Rec.Vinc.PPB	50.000,00
287	3390-39	Serv.Terceiros PJ	Agricultura	50.000,00
330	3390-39	Serv.Terceiros PJ	Meio Ambiente	50.000,00
410	4490-52	Equip.Mat.Permanente	Assist.Social Rec.Vinc.Aq.Eq.Recursos Covid	5.000,00
407	4490-52	Equip.Mat.Permanente	Assist.Social Rec.Vinc.Aq.Eq.Casa de Acolhimento	60.000,00
TOTAL				1.900.000,00

Art. 2º - Para cobrir as despesas advindas com o artigo anterior indicam-se como recursos artigo 43 § 1º da Lei 4320/64 inciso II e III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

II – Os provenientes de excesso de arrecadação – R\$ 1.455.000,00

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias – R\$ 445.000,00

Ficha	Categoria Económica	Setor	Anular	
20	3390-36	Serv.Terceiros PF	Finanças	15.000,00
42	3390-30	Mat.Consumo	Ruas e Avenidas	20.000,00
44	3390-39	Serv.Terceiros PJ	Ruas e Avenidas	13.000,00
54	3390-30	Mat.Consumo	Limpeza Pública	5.000,00
59	3390-30	Mat.Consumo	Iluminação Pública	20.000,00
73	3390-30	Mat.Consumo	Serviços Funerários	6.000,00
83	3390-30	Mat.Consumo	Barrânia	10.000,00
91	3390-39	Serv.Terceiros PJ	Trânsito	18.000,00
142	4490-52	Equip.Mat.Permanente	Ensino Recursos Vinculados - QESE	20.000,00
168	3390-30	Mat.Consumo	Manutenção Frota Educação Fundeb	17.000,00
169	3390-39	Serv.Terceiros PJ	Manutenção Frota Educação Fundeb	25.000,00
428	3390-30	Mat.Consumo	Saúde Rec.Vinculados Portaria 1293	20.000,00
430	3390-39	Serv.Terceiros PJ	Saúde Rec.Vinculados Portaria 1293	15.000,00
222	3390-30	Mat.Consumo	Saúde Rec.Vinculados Pab-Fixo	50.000,00
229	3390-39	Serv.Terceiros PJ	Saúde Rec.Vinculados Pab-Fixo	50.000,00
142	4490-52	Equip.Mat.Permanente	Ens.Rec.Vinculados - QESE	27.000,00
244	3390-36	Serv.Terceiros PF	Fundo Municipal de Assistência	25.000,00
253	3390-30	Mat.Consumo	Fundo Social de Solidariedade	15.000,00
256	3390-39	Serv.Terceiros PJ	Fundo Social de Solidariedade	10.000,00
262	3390-30	Mat.Consumo	Rec.Vinc.Assist.Social IGD-SUAS	14.000,00
283	3390-30	Mat.Consumo	Agricultura	20.000,00
288	3390-39	Serv.Terceiros PJ	Agricultura	10.000,00
401	3390-30	Mat.Consumo	Fundo Municipal de Assistência-	10.000,00



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

			Covid	
402	3390-39	Serv.Terceiros PJ	Fundo Municipal de Assistência-Covid	10.000,00
TOTAL				445.000,00

Art. 3º - Fica autorizado o Executivo à ajustar os anexos constantes nas Leis do Plano Plurianual (**PPA**) nº 2672 de 11/07/2017, **LDO** Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2753 de 30/06/2020 e da **LOA** Lei Orçamentária Anual nº 2770 de 18/12/2020.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal da Estância Climática de Caconde, 19 de novembro de 2021.

João Filipe Muniz Basilli
Prefeito Municipal



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

J U S T I F I C A T I V A

Senhor Presidente,
Nobres Edis,

É com satisfação que cumprimentamos os Nobres Integrantes do Poder Legislativo Municipal, oportunidade em que encaminhamos o Projeto de Lei que autoriza a abertura de crédito suplementar.

O projeto que está sendo posto em discussão nessa Casa de Leis objetiva ajustar a peça orçamentária do exercício financeiro de 2021, através da correção de distorções, de modo a suprir determinadas unidades orçamentárias da Prefeitura, conforme especificado.

Contudo, a proposta de suplementação se dá, principalmente, para atender adequar o orçamento municipal para cumprimento de despesas de caráter continuado, as despesas relacionadas a este projeto vai atender a aquisição de cesta natalina tanto aos servidores municipais, quanto as famílias dos programas da Assistência Social, quitação das contas de energia elétrica que sofreram um grande reajuste neste ano, material de expediente, serviços de horas de máquinas e caminhão do lixo, medicamentos, produtos para tratamento de água, combustível, manutenção da frota municipal, entre outros.

Cabe esclarecer também que através da emenda parlamentar no valor de R\$ 100.000,00 destinado a compra de 01 veículo e utensílios domésticos para Casa de Acolhimento, a Prefeitura entrará com a contra partida no valor de aproximadamente R\$ 60.000,00.

E outras adequações também foram realizadas para melhor utilização dos recursos do COVID, sendo a compra de equipamentos para atendimento do Departamento de Assistência Social e os demais produtos serão distribuídos para as entidades locais, utilizando-se do recurso disponível para o Combate à pandemia.

Também está sendo submetido a esta Casa para conhecimento que os Recursos da Merenda Escolar de 2020 e 2021, deverão ser restituídos aos cofres do Governo do Estado valores que não puderam ser utilizados durante o período em que as aulas estavam de forma remota.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CA CONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

Haverá também nesse montante a devolução dos Recursos do Transporte Escolar que não atingiu o valor do Convênio, por conta das aulas paralisadas tanto de 2020 quanto de 2021.

Esclarecemos que esses recursos tanto da Merenda como do Transporte Escolar estão sendo devolvidos de acordo com as orientações da Diretoria de Ensino de São João da Boa Vista que já notificou a municipalidade dos recursos de 2020 e consequentemente 2021, ficando a municipalidade em dia com as prestações de contas perante aos órgãos de fiscalização.

Diante o exposto, entendemos que todas as informações estão prestadas nesta justificativa, ficando o Departamento de Finanças à disposição para esclarecimentos que se fizerem necessários e informar que todos os ajustes estão amparados nos incisos II e III do artigo 43 da Lei 4320/64, com isso pretendemos atender a demanda de todos setores e ainda manter o equilíbrio das contas que é nosso principal objetivo, realinhar sem que prejudique o resultado final das contas do exercício.

Por fim, ressaltamos inteiro dispor para a prestação de eventuais esclarecimentos para a boa análise do projeto e sua necessária e importante aprovação.

João Filipe Muniz Basilli
Prefeito Municipal